



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**DECRETO Nº 219, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO  
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
EXTRAORDINÁRIO NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO  
SUL.**

O Excelentíssimo Sr. **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o elevado índice de gasto com pessoal, as dificuldades financeiras e as medidas necessárias de contenção de despesas para readequação orçamentária e financeira;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica vedada a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Administração Direta e Indireta deste município.

**§1º.** Eventuais horas extras imprescindíveis e necessárias para a execução dos serviços das Secretarias deverão ser comunicadas pelos Secretários de forma escrita, prévia e motivada ao Prefeito Municipal, mensalmente, até o quinto dia do mês.

**§2º.** O Prefeito Municipal, ao receber a relação de pedidos, terá o prazo de quarenta e oito horas para decidir sobre o deferimento da realização do serviço extraordinário, ficando vedada autorização pelos Secretários.

**Art. 2º.** As Secretarias e chefias das unidades administrativas responsabilizar-se-ão pelo cumprimento do disposto neste Decreto, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 29 de março de 2023.**

**Vilmar Oliveira,  
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Registre-se e Publique-se.**

**Gilberta Menezes Borges,  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**